

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 25.000.227554.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB.

SETOR REQUISITANTE:Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR/PB.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA NO CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS - CEFOR/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	12767	ALICATE ortodôntico, em aço inoxidável, nº 139.	Un	Único	5	Ampla Concorrência
2,0	69074	APARELHO vibrador de gesso, com as seguintes características: corpo em aço, resistente a produtos químicos, ácidos, alcalinos ou detergentes; chave liga/desliga; regulagem por "dimmer" da velocidade ou frequência de vibração; bandeja emborrachada e removível para limpeza; apoio de bancada anti-derrapante com ventosas; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	10	Ampla Concorrência
3,0	69133	ARTICULADOR semi-ajustável odontológico, composto de: garfos, 05 articuladores em metal e 10 bolachas adaptáveis aos articuladores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	1	Ampla Concorrência
4,0	102903	CURVA de Spee - Superior e inferior. Utilizada para montagem em prótese total superior e inferior. Composição alumínio.	Un	Único	8	Ampla Concorrência
5,0	12952	ESPÁTULA dupla para cimento/cera, nº 36, em aço inox, para uso odontológico. Embalagem com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	15	Ampla Concorrência
6,0	102870	ESPÁTULA lecron, 16cm, confeccionada em aço cirúrgico, possui uma ponta em faca e a outra em colher.	Un	Único	30	Ampla Concorrência
7,0	102869	ESPÁTULA lecron, 19cm, confeccionada em aço cirúrgico, possui uma ponta em faca e a outra em colher.	Un	Único	30	Ampla Concorrência
8,0	68270	ESPÁTULA nº 07, em aço inox, para uso odontológico. Embalagem com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	30	Ampla Concorrência
9,0	102902	LAMPARINA em alumínio para procedimentos clínicos e laboratoriais. Capacidade de 100 ml.	Un	Único	10	Ampla Concorrência
10,0	13079	MOLDEIRA, uso odontológico, total, em aço inox, sem retenção, composto de 08 unidades nos números 1, 2, 3, e 4 superior e inferior. Embalagem com dados de identificação do produto e registro no	Jg	Único	10	Ampla Concorrência



		Ministério da Saúde.				
11,0	69072	MOTOR de chicote, composto de: motor, chicote, reostato, caneta com pinça de diâmetro de 0 a 1 mm e jogo de chaves; motor de suspensão de no mínimo 110 W; bivolt 110/220 Volts e frequência de 60 Hz; rotação aproximada de 0 a 15.000 rpm; pedal eletrônico; chicote emborrachado; caneta tipo pino e chave; acompanhado de suporte. Garantia mínima de 06 meses. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	8	Ampla Concorrência
12,0	69132	MUFLA de microondas nº 6, com quatro parafusos e chave halen. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	20	Ampla Concorrência
13,0	13086	MUFLA para uso odontológico com as seguintes características: metálica, nº 06, para cozimento de dentaduras. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	Un	Único	25	Ampla Concorrência
14,0	102901	PRENSA de bancada, em ferro. Pode ser utilizado com 1 ou 2 muflas, proteção contra corrosão, dimensão altura 30cm, altura do curso 20cm, largura da base 10cm, comprimento da base 18,5cm, comprimento do braço da alavanca 28cm.	Un	Único	1	Ampla Concorrência
15,0	102866	PRENSA hidráulica, com haste de 19cm; força de até 04 toneladas, peso bruto 15.800 kg, capacidade ate 02 muflas.	Un	Único	1	Ampla Concorrência
16,0	102867	RECORTADOR de gesso politriz, utilizado para recorte de acabamento em modelos de gesso, peso 10.500kg potencial 1/6cv, rotação 2945 RPM, consumo 130 watts, frequência 60 ou 50 hz, voltagem bivolt, 110-220. Dimensões: largura 33cm, altura 50cm, comprimento 35cm.	Un	Único	1	Ampla Concorrência

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o descritivo do item, quando citado.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material será utilizado nas atividades práticas obrigatórias previstas na matriz curricular do curso técnico. Por ser etapa essencial à formação de profissionais protéticos, as atividades práticas devem ser realizados com material apropriado às necessidades e especificidades dos serviços de atenção à saúde bucal de média e alta complexidade.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR/PB, localizado na Av. Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. APRESENTAR NA PROPOSTA CATÁLOGO, FOLDER OU QUALQUER OUTRO IMPRESSO QUE FACILITE A ANÁLISE PELO SETOR TÉCNICO COMPETENTE, ALÉM DE INDICAÇÃO DE SITE PARA CONSULTA, CASO EXISTA.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa/ANVISA;

11.3. Registro do produto no MS ou sua isenção.

11.4. Caso não possua a necessidade de anexar algum documento listado acima, justificar comprovadamente.

11.5. Se a licitante juntar a documentação técnica no Envelope 02 (HABILITAÇÃO), não será desclassificada, mas constatada sua conformidade no momento da abertura do documento.

João Pessoa-PB, 13 de setembro de 2017.

Fernando Rocha Lucena Lopes

Diretor Geral do CEFOR- RH/SES/PB

Mat. 183.316-2

Aprovo, em 13 de setembro de 2017.

Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras

Secretária de Estado da Saúde



VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017